PORTARIA Nº 01/2021 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

Altera os procedimentos para a nomeação de advogados dativos nos casos em que a parte necessita de assistência judiciária gratuita na 1º Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO FERNANDA PEREIRA NUNES, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19),

RESOLVE:

Art. 1º. Para obter a indicação, os advogados deverão fazer prévio cadastro junto ao Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário de Santa Catarina (AJG/PJSC), nos termos da Resolução n. 05/2019 do Conselho da Magistratura (alterada pelas Resoluções n. 08/2019, 11/2019, 01/2020 e 16/2021).

§1º. As indicações dos advogados serão realizadas por meio do próprio Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário de Santa Catarina, por intermédio de rodízio entre aqueles cadastrados para atuar nesta unidade judicial, e que tenham endereço na cidade de São Francisco do Sul/SC, para facilitar o atendimento pessoal que se fará necessário.

§2º. O revezamento de profissionais ocorrerá na proporção de uma nomeação para cada advogado, cujo controle será realizado pelo Chefe de Cartório.

§3º. O advogado que negar o encargo de forma injustificada será automaticamente eliminado da lista.

§4º. As nomeações realizadas pela assessoria do Gabinete continuarão ocorrendo mediante sorteio junto ao próprio Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário de Santa Catarina e não farão parte do revezamento mencionado no § 2º.

Art. 2º. Somente serão indicados advogados caso a parte necessite de assistência judiciária gratuita nas áreas da família ou da infância (ou outros casos excepcionais e/ou urgentes, a critério da Chefe de Cartório da 1ª Vara Cível).

Art. 3º. A pessoa interessada na indicação de advogado dativo deverá comparecer no cartório da 1ª Vara Cível para requerer a nomeação;

§1º. O interessado assinará requerimento específico, conforme Anexo I.

§ 2º. Recebido o requerimento, caberá à Chefe de Cartório da 1ª Vara Cível encaminhar o interessado ao escritório do advogado nomeado junto ao Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário de Santa Catarina (AJG/PJSC), advertindo ao interessado de que deverá apresentar, além do Anexo II, os seguintes documentos ao referido advogado:

I – Comprovante de rendimento mensal (de todas as rendas que aufere, tais como: pensão, aluguéis, arrendamentos, etc.);

II – Informar e comprovar a propriedade de veículos automotores incluídos motocicletas, automóvel, caminhão, máquina agrícola, entre outros;

III – Informar e comprovar a propriedade de bens imóveis, inclusive quando em condomínio;

IV – Comprovar os gastos mensais com tratamento médico por doença grave, medicamento de uso contínuo, para um dos membros do grupo familiar, que está sob sua dependência e desde que resida sob o mesmo teto;

V – Comprovar se algum dos membros do grupo familiar possui deficiência ou transtorno global de desenvolvimento;

VI – Caso a parte requerente seja casada ou conviva em união estável, deverá juntar também os documentos acima mencionados em nome do cônjuge ou convivente, para comprovar a renda familiar;

§3º. O interessado deverá declarar a veracidade das informações prestadas ao advogado, sem qualquer omissão, sob as penas da lei.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º, § 2º, deverão ser apresentados diretamente ao advogado nomeado, acompanhado do requerimento de indicação de advogado dativo, devidamente assinado pela parte interessada, e do Anexo II, devidamente assinado pela Chefe de Cartório da 1ª Vara Cível.

Art. 5º. Em caso de recusa, pelo advogado indicado, após o atendimento pessoal à parte, o advogado dativo deverá tomar as seguintes providências:

I – Apresentar sua justificativa por escrito, devidamente anexada à documentação;

II – Devolver a documentação à parte interessada e orientá-la a retornar ao cartório de origem para a nomeação de outro profissional.

Parágrafo único. O(a) advogado(a) dativo(a) que recusar a indicação feita terá sua vez passada para o final da lista.

Art. 6º. Incumbirá ao advogado indicado a propositura da ação, apresentação de resposta/defesa ou outra peça processual cabível, com requerimento expresso de concessão da assistência judiciária gratuita, instruindo o pleito com os documentos previstos no art. 2º, os Anexos I e II preenchidos e outros que entender convenientes, para posterior análise pelo(a) magistrado(a).

§1º. O deferimento da assistência judiciária gratuita será analisado processo a processo, levando-se em consideração especialmente o fato de a parte possuir condições financeiras de contratar defensor.

§2º. A indicação de advogado, nos termos desta Portaria, não vincula o deferimento do benefício de assistência judiciária gratuita no processo, cabendo a análise final ao magistrado, caso haja impugnação pela parte adversa.

Art. 7º. Deferido o benefício da assistência judiciária gratuita no processo, a remuneração do advogado dativo será fixada ao final do feito, nos termos do Anexo Único da Resolução n. 05/2019 do Conselho da Magistratura (alterada pelas Resoluções n. 08/2019, 11/2019, 01/2020 e 16/2021), exceto nos casos de indicação para atuar apenas em audiência, hipótese em que a remuneração será fixada preferencialmente ao final do ato, no respectivo termo, sempre que possível.

§1º. Caso ocorra a substituição do advogado indicado no decorrer do processo, ao anterior será fixada remuneração proporcional, o que poderá ocorrer apenas ao final do feito.

§2º. O pagamento será solicitado ao final do processo, pela Chefe de Cartório, junto ao Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário de Santa Catarina (AJG/PJSC).

Art. 8º. As designações exclusivamente para atuações em audiências serão por data, atuando o advogado da vez em todas as audiências daquele dia, nos casos em que houver a necessidade da nomeação.

Parágrafo único. Aquele que declinar, por qualquer motivo, ou não for localizado no telefone constante do cadastro, terá passada a vez.

Art. 9º. As designações de que trata essa portaria ocorrerão em caráter excepcional, somente enquanto não retomadas todas as atividades parcial ou totalmente suspensas em virtude dos riscos decorrentes da doença causada pelo Coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Com o fim da pandemia, retomada a situação normal de atendimento em todos os órgãos jurisdicionais e auxiliares da justiça, fica sem efeito a presente portaria.

Art. 10. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça; à Chefe de Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca; à Distribuição Judicial; aos Procuradores das Fazendas Públicas da União, Estado e Municípios desta Comarca; ao Ministério Público; e à OAB – Subseção de São Francisco do Sul.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no local de costume, mantendo-se arquivado na Secretaria do Foro e Cartório da 1ª Vara Cível para eventuais futuras consultas.

Registre-se.

São Francisco do Sul (SC), 09 de agosto de 2021.

FERNANDA PEREIRA NUNES
Juíza de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de São Francisco do Sul

ANEXO I

Portaria 01/2021 do Juízo da 1ª Vara Cível

REQUERIMENTO

Eu, _____RG:_____

CPF:_____Endereço:_____

_____

Cidade:_____CEP:_____Telefones:_____.

Venho, respeitosamente, requerer a nomeação de advogado dativo para atuar em processo judicial, pois não possuo condições de suportar a contratação de um advogado particular, sem prejudicar a manutenção própria e/ou do conjunto familiar.

Para melhor análise, comprometo-me à apresentação dos documentos exigidos pela Portaria 02/2020 do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul ao advogado nomeado.

Nestes Termos,

Peço deferimento

São Francisco do Sul (SC), ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura

ANEXO II

Portaria 01/2021 do Juízo da 1ª Vara Cível

Certifico, para os devidos fins, que compareceu nesta Serventia Judicial o(a) Sr.(a)_____ CPF n._____, residente e domiciliado(a) na cidade de_____, pretendendo a nomeação de advogados para atuar na defesa de seus interesses, haja vista a inexistência de Defensoria Pública na Comarca.

Diante disso, procedi a indicação do(a) advogado(a)_____, para representar o requerente.

A presente certidão deverá ser juntada aos autos, bem como os documentos apresentados pela parte ao advogado, para justificar o pedido de assistência judiciária gratuita.

São Francisco do Sul (SC), ___ de _____ de ____.

_____
Chefe de Cartório

DECLARAÇÃO

O requerente declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações prestadas diretamente à Chefe de Cartório e ao advogado nomeado.

_____

Requerente

e Direito